Rua José Bezerra, 90, Centro, CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN. Telefone: (84) 3359 0008 E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Água Nova/RN, 20 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, REFERENTE AO COMPONENTE DE DESEMPENHO TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

AGUA NOVA

- Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de incentivo financeiro do Programa Previne Brasil que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, denominado componente de pagamento por desempenho, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.979, de 19 de novembro de 2019 e com seus indicadores iniciais regulamentados pela Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.
- Art. 2º São beneficiários do incentivo financeiro disposto no art. 1º desta Lei os servidores públicos da administração direta e os contratados que prestam serviços nas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e no NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
- § 1º Os benefícios previstos no "caput" deste artigo surtirão seus efeitos no exercício financeiro de efetivo exercício no cargo que ocupa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando excluídos os servidores que a qualquer título estejam afastados de suas funções, comportando desconto proporcional à falta não justificada, atestados, licençaprêmio, tendo em vista o fato de o presente incentivo ser criteriosamente de acordo com a produtividade do servidor e da Equipe ao qual está vinculado;
- § 2º O município **fica desobrigado** do pagamento da gratificação, caso o **componente de desempenho** dentro do Programa Previne Brasil do Governo Federal deixe de existir;
- § 3º Caso haja alteração na legislação do programa e na possibilidade de outros serviços de saúde enquadrar-se nas mesmas prerrogativas e filosofia do Previne



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro, CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN. Telefone: (84) 3359 0008 E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, a concessão do prêmio (na hipótese de existência de recursos financeiros para o respectivo financiamento), estabelecendo critérios, de produção no trabalho de acordo com a classe e a forma de pagamento, em conformidade com a legislação em vigor;

- § 4º Para os fins deste artigo fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a analisar o resultado dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde como instrumento de monitoramento e avaliação.
- § 5° O valor individualizado será pago ao servidor na proporção de seus vencimentos, com porcentagem de acordo com as metas atingidas, fixadas pelo Ministério da Saúde.
- **Art. 3º** Os recursos destinados ao financiamento da gratificação instituído nesta Lei, nos termos do art. 2º, serão aplicados a seguinte forma:
- I 50% (cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação no custeio da Atenção Primária á Saúde.
- II 50% (cinquenta por cento) serão rateados com os profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e do NASF Núcleo de apoio à Saúde da Família, cujo valor líquido será definido por meio do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, dentro do componente de pagamento por desempenho, observando-se, em relação ao montante previsto neste inciso:
 - a) 40% (quarenta por cento) serão destinados aos profissionais de saúde de **nível superior**, vinculados a Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e NASF.
 - b) 60% (sessenta por cento) serão destinados aos Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.
- Art. 4º Os valores correspondentes à gratificação de pagamento por desempenho, de que trata o Inciso II do Art. 3º desta Lei, serão repassados, quadrimestralmente, de acordo com o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 5° O valor relativo ao incentivo financeiro destinado ao servidor público e ao municipalizado não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:
- I O Incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro, CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN. Telefone: (84) 3359 0008 E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

II - Não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, no final de cada quadrimestre, designando quais servidores estarão aptos a receberem o incentivo, identificando sua unidade de trabalho, suas atividades profissionais e metas atingidas.

Parágrafo único: Em caso de desistência, afastamento ou licenças, nas suas diversas formas e ainda, em caso de não obtenção das metas, seja esta em qualquer instância, o servidor perderá e/ou terá suspenso o direito ao incentivo, sendo o valor do mesmo revertido para serem distribuídos com as demais equipes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0194/2014.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

Francisco Rogaldo de Souza CPF 099,709,334-36 Prefeito Constitucional

FRANCISCÓ RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO